



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

Emenda nº de 2021

(Deputados Júlia Lucy e Claudio Abrantes)

Ao PL 1562/2020 que dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 8º do presente Projeto a seguinte redação.

Art. 8º A pessoa vítima de queimadura com sequela grave incapacitante para o trabalho ou atividade habitual o direito de usar a vaga de estacionamento especial para pessoas portadoras de deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto similar foi aprovado no Estado de Santa Catarina. O tema relacionado a gratuidade de transporte público foi enfrentado pelo Supremo Tribunal Federal, ADI 5293/SC¹, sendo considerada a inconstitucionalidade formal do artigo relativo à gratuidade.

Brasília - DF, 16 de março de 2021.

JÚLIA LUCY

Deputada Distrital

CLAUDIO ABRANTES

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 16/03/2021, às 17:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0362820** Código CRC: **729843E3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00008313/2021-11

0362820v3